



DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO

Processo: PREFE 108/2020, Pregão Presencial n. 038/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, SC

A Prefeita Municipal do Município de São Domingos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Licitatório PREFE n. 108/2020, Pregão Presencial n. 038/2020 e, ainda:

CONSIDERANDO a representação n. @REP 20/00367938, oriunda do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, tratando de irregularidades no certame supracitado;

CONSIDERANDO que o mesmo tribunal determinou a adoção de medidas corretivas ao exato cumprimento da lei, sobretudo o atendimento a Lei Complementar n. 123/06 nos itens 13, 14 e 21 da referida licitação;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93, o qual prevê que a Administração deverá anular seus atos quando ilegais;

CONSIDERANDO que a representação advinda do Tribunal de Contas do Estado foi suficiente para que essa Administração vislumbrasse as ilegalidades do Edital;

CONSIDERANDO o conteúdo do Enunciado 473 da Súmula do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo ao interesse público;

CONSIDERANDO os princípios administrativos que regem a administração pública;

DECIDE

I – pelas razões acima expostas, **ANULAR PARCIALMENTE** o PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 108/2020 nos itens 13, 14 e 21, porquanto não estão de acordo

Fone/Fax (49) 3443.0281 e-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ 83.009.894/0001-08 - Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP 89.835-000 São Domingos – SC.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Gabinete do Prefeito



com a Lei Complementar 123/06. Nos termos do art. 49, § 3º, da Lei nº 8.666/93, notifique-se as empresas vencedoras do certame para oferecer recurso no prazo de dois dias úteis, se assim desejarem. Publique-se, após o transcurso do prazo de recurso desta decisão.

São Domingos/SC, 11 de agosto de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal